



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 005.05/99

DATA: 22.06.99

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER CONCESSÃO DE BEM MÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO ERVINO ALBERTON, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante procedimento Licitatório, a concessão de uso de um bem móvel público de sua propriedade, uma Balsa Fluvial de travessia de 20,00 metros de comprimento e 48,75 toneladas de capacidade.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal
De Boa Esperança do Iguaçu, aos Vinte e dois
Dias do mês de Junho de mil novecentos e
noventa e nove.

**ERVINO ALBERTON
PREFEITO MUNICIPAL**

Publique-se. Registre-se.
Em 22 de Junho de 1999.

**AMARILDO ANTONIO TESSARO
CHEFE DE GABINETE**